



PODER EXECUTIVO

Leis e Decretos

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.644, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 2.464, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a proibição de queimadas de material orgânico ou inorgânico em zona urbana do Município de Hortolândia e dá outras providências.

(Autor: Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 7º, da Lei nº 2.464, de 16 de setembro de 2010, que dispõe sobre a proibição de queimadas de material orgânico ou inorgânico em zona urbana do Município de Hortolândia e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Tratando-se de queimada em lotes de terrenos vazios e não limpos, não sendo possível a identificação do autor, a penalidade será aplicada aos proprietários dos imóveis, independentemente da autoria.

§ 1º Para fins de aplicação do *caput* deste artigo, nos loteamentos em formação, a responsabilidade recairá sobre o loteador, por ocorrência de falta de conservação nos lotes, quando o loteamento estiver pendente de realização de alguma das obras de infraestruturas obrigatórias.

§ 2º Após término e recebimento das obras de infraestruturas, a responsabilidade da multa será do eventual compromissário, desde que, comprovado a aquisição do referido imóvel através de instrumento particular de compromisso de compra e venda regularmente cadastrado no setor imobiliário do Município.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de junho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.645, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Os editais de licitações e contratos de obras e serviços públicos do Município de Hortolândia devem exigir que sejam cumpridas as normas de Trabalho Decente da Organização Internacional do Trabalho.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os editais de licitações e os contratos de obras e serviços públicos da Administração Direta e da Administração Indireta do Município de Hortolândia conterão cláusula expressa estabelecendo exigência de cumprimento das Normas de Trabalho Decente estabelecidas pela Organização Internacional do Trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de junho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI Nº 3.646, DE 18 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias no valor de R\$ 516.000,00.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor na Secretaria de Finanças, o valor de **R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**, para as seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 122 – 02.25.02.04.122.0102.2075 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$ 319.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 383 – 02.33.01.12.122.0204.2030 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$ 68.000,00

Ficha n.º 394 – 02.33.01.12.122.0204.2075 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$ 21.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 624 – 02.35.10.10.302.0206.2075 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$ 108.000,00

Art. 2º Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de **R\$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais)**, das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro - Geral

Ficha n.º 118 – 02.25.02.04.122.0102.2030 - 3.3.90.30 – aplicações diretas –R\$ 319.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental

Ficha n.º 387 – 02.33.01.12.122.0204.2050 - 3.3.90.40 – aplicações diretas –R\$ 21.000,00

Ficha n.º 393 – 02.33.01.12.122.0204.2070 - 3.3.90.40 – aplicações diretas –R\$ 68.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.310.0000 – Saúde – Geral

Ficha n.º 531 – 02.35.01.10.122.0206.2080 - 3.3.90.39 – aplicações diretas –R\$ 108.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 18 de junho de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal